



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3962, DE 09 DE JULHO DE 2018.

**Concede abono salarial, 14º Salário, aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à (às) equipe(s) da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de **R\$ 20.710,95** (Vinte mil e setecentos e dez Reais e noventa e cinco centavos), correspondente à 50% do valor total do repasse adicional do incentivo aos agentes comunitários de saúde - Programa Saúde da Família, 14º (Décimo Quarto) Salário.

**Parágrafo único.** O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito à incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º** A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº 2.025, Elemento de Despesa nº 31.90.11.00, Reduzido nº. 1230 e Recurso nº. 4090.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

09/07/18

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal